Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas

Segunda-feira • 9 de Novembro de 2026 • Ano XIV • Nº 3120

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 05

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUJCNJE4QUI5QKJBODU5MJ

Portarias

Governo Municipal ANTAS
Nossa terra, nosso orgulho

PORTARIA Nº 109/2026
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa servidores municipais para realizar a vistoria dos veículos destinados ao serviço de táxi no Município de Antas – BA, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 813, de 26 de outubro de 2026, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANTAS, NO ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 813, de 26 de outubro de 2026, que reformula a regulamentação da expedição do alvará de autorização para o serviço de táxi no Município de Antas – BA;

CONSIDERANDO que o art. 4º da referida Lei determina que o veículo será submetido à vistoria realizada por servidor municipal designado pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o laudo de aprovação na vistoria é documento indispensável à expedição do alvará, nos termos do art. 3º, inciso VI, da mesma Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargo em comissão, para realizar a vistoria dos veículos destinados à prestação do serviço de transporte individual de passageiros por táxi no Município de Antas – BA, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 813/2026:

I – EVERSON LÚCIO RIBEIRO, matrícula nº **3158**;
II – JOSÉ GIVALDO DE SANTANA, matrícula nº **3130**.

Art. 2º. Compete aos servidores designados, em conjunto ou isoladamente:

I – vistoriar os veículos cujos proprietários requererem a concessão ou a renovação do alvará de autorização, verificando o atendimento dos requisitos previstos no art. 4º da Lei Municipal nº 813/2026;
II – conferir a documentação exigida no art. 3º da referida Lei, especialmente o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) com registro na categoria aluguel;
III – registrar o resultado da vistoria no Laudo de Vistoria Veicular constante do **Anexo I** desta Portaria, indicando se o veículo foi aprovado ou reprovado e, em caso de reprovação, o respectivo motivo, conforme o § 1º do art. 4º da Lei;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUJCNJE4QUI5QKJBODU5MJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Governo Municipal ANTAS
Nossa terra, nosso orgulho

IV – realizar nova vistoria no veículo reprovado por falta de conservação, após a correção das irregularidades, observado o prazo de até 30 (trinta) dias previsto no § 2º do art. 4º da Lei;
V – realizar vistorias a qualquer tempo, quando determinado pela Administração, nos termos do § 4º do art. 4º da Lei;
VI – encaminhar o laudo assinado ao setor responsável pela expedição do alvará, para juntada ao respectivo processo administrativo.

Art. 3º. O servidor designado deverá declarar-se impedido de vistoriar veículo de sua propriedade ou de propriedade de cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, hipótese em que a vistoria será realizada pelo outro servidor designado nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTAS, NO ESTADO DA BAHIA, em 09 de novembro de 2026.

Essioneide Pimentel da Silva Matos
Prefeita Municipal

Governo Municipal
ANTAS
Nossa terra, nosso orgulho

ANEXO I

LAUDO DE VISTORIA VEICULAR – SERVIÇO DE TÁXI

(Portaria nº 109/2026 – Lei Municipal nº 813/2026, arts. 3º e 4º)

Laudo nº _____/2026

Tipo de vistoria:

☐ Concessão
☐ Renovação
☐ Nova vistoria (art. 4º, § 2º)
☐ Extraordinária (art. 4º, § 4º)

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome completo			
CPF		**Doc. identidade**	
CNH nº / categoria		**Telefone**	
Endereço em Antas			

2. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Marca / modelo		**Cor**	
Placa		**RENAVAM**	
Chassi			
Ano de fabricação (CRLV)		**Anos de uso**	

3. CONFERÊNCIA DOCUMENTAL (art. 3º)

Dispositivo	Documento	Apresentado	Não apresentado
Art. 3º, I	Documento oficial de identificação e CPF	☐	☐
Art. 3º, II	CNH com a observação "Exerce Atividade Remunerada" (EAR)	☐	☐
Art. 3º, III	Certidão negativa de débitos perante o Município	☐	☐
Art. 3º, IV	Comprovante de residência no Município de Antas	☐	☐
Art. 3º, V	CRLV com registro na categoria aluguel	☐	☐

4. IDADE DO VEÍCULO (art. 4º, I)

Requisito	Atende	Não atende
Menos de 10 (dez) anos de uso, contados do ano de fabricação constante do CRLV	☐	☐

Não atendido este requisito, o veículo é reprovado e deverá ser substituído para a concessão ou renovação do alvará (art. 4º, § 3º).

Governo Municipal ANTAS
Nossa terra, nosso orgulho

5. CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO (art. 4º, II)

Dispositivo	Item verificado	Conforme	Não conforme	Observação
Art. 4º, II, a	Lataria e pintura sem amassados, ferrugem ou danos aparentes	☐	☐	
Art. 4º, II, b	Pneus, inclusive o estepe, em bom estado e com sulcos no limite exigido pela legislação de trânsito	☐	☐	
Art. 4º, II, c	Freios, direção e suspensão funcionando corretamente	☐	☐	
Art. 4º, II, d	Faróis, lanternas, luzes de freio e setas funcionando	☐	☐	
Art. 4º, II, e	Para-brisa e vidros sem trincas e com boa visibilidade	☐	☐	
Art. 4º, II, f	Cintos de segurança em todos os assentos, funcionando	☐	☐	
Art. 4º, II, g	Bancos, forração e interior limpos e conservados	☐	☐	
Art. 4º, II, h	Equipamentos obrigatórios presentes: triângulo, macaco e chave de roda	☐	☐	

6. RESULTADO DA VISTORIA (art. 4º, § 1º)

☐ **APROVADO** – o veículo atende a todos os requisitos do art. 4º.

☐ **APROVADO COM ADVERTÊNCIA** – o veículo atende a 80% (oitenta por cento) das exigências legais, incluídos os itens de segurança.

☐ **REPROVADO POR FALTA DE CONSERVAÇÃO** – o requerente poderá submeter o veículo a nova vistoria, após corrigir as irregularidades, no prazo de até 30 (trinta) dias, ou seja, até ____/____/_____ (art. 4º, § 2º).

☐ **REPROVADO POR IDADE DO VEÍCULO** – 10 (dez) anos de uso ou mais; o veículo deverá ser substituído (art. 4º, § 3º).

☐ **REPROVADO POR PENDÊNCIA DOCUMENTAL** – documento(s) do art. 3º não apresentado(s).

☐ **REPROVADO POR OUTRO MOTIVO:**

ADVERTÊNCIA:

Antas – BA, ____ de _____ de 20___.

7. ASSINATURAS

_____	_____
Servidor(a) vistoriador(a)	**Requerente – ciente do resultado**
Nome: _____	Recebi cópia deste laudo.
Matrícula: _____	Data: ____/____/_____